0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.01 Manutenção das Atividades da Unidade

ARTIGO 5º :- Esta Leio, o Laudo avaliatório, a Portaria de - designação de Peritos, serão obrigatoriamente transcritas no Título aquisitivo.

ARTIGO 6º :- As despesas com a lavratura da escritura e respectiva matrícula correrão por conta do Município e atendidas por dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 7º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4200	Inversões Financeiras
4210.06	Aquisições de Imóveis.....Cr$ 511.910,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1058	Urbanismo
10583230	Planejamento Governamental
10583231.06	Aquisição de Imóveis.....Cr$ 511.910,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior séra coberto eom os recursos provenientes com a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue abaixo discriminada:

04 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4190	Diversos Investimentos
4191	Setenças Judiciais.....Cr$ 511.910,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.01	Manutenção das Ativ.da Unid.....Cr$ 511.910,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-